

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

## 1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco (“Política de Gestão de Risco” ou “Política”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Gestora realiza operações, e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de compliance e risco da Gestora (“Diretor de Compliance” e “Área de Compliance e Risco”, respectivamente), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora (“Relatório de Exposição”), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

## 2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

### 2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de *Compliance* e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição semanalmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora.

A Área de Risco se reunirá semanalmente, bem como sempre que o Diretor de *Compliance* entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Gestora.

## 2.2 Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

## 2.3 Comitê de *Compliance* e Risco

A gestora possui um comitê de *compliance* e risco (“Comitê de Risco”), o qual é formado pelo Diretor de *Compliance* e os demais integrantes da Área de *Compliance* e Risco.

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de *Compliance* entende necessário e tem como competências (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de *Compliance* e Risco.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

## 3. RISCO DE MERCADO

É o risco de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira, bem como de sua margem financeira, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O processo de gestão de risco de mercado começa no procedimento de escolha dos ativos e construção das estratégias de investimentos. Nessa fase, a Área de Risco analisa e identifica os riscos particulares de cada ativo e como estes interagem entre si, levando tais ponderações para discussão com a Área de Gestão.

Como as principais operações conduzidas pela Gestora são de aquisição de recebíveis, com taxas majoritariamente pré-fixadas, e de curto prazo, serão acompanhadas quaisquer mutações nos níveis de liquidez e vencidos dos clientes, via plataforma contratadas. As operações pós-fixadas contam sempre com um componente pré (híbridas) fazendo com que a sensibilidade do mercado atue de forma menos acentuada.

Além disso, as principais ferramentas que podem ser empregadas pela Gestora para monitorar e gerir os riscos são: *Value-at-Risk* (VaR), Testes de Estresse e Monitoramento da Volatilidade.

- (i) *Value-at-Risk*: é empregado com o objetivo de quantificar o risco do fundo em análise. A utilização da ferramenta visa limitar o *Value-at-Risk* para que os fundos geridos estejam num nível de risco compatível com o desejado e com o estabelecido no respectivo regulamento, bem como para que todas as eventuais perdas sejam recuperáveis, protegendo o patrimônio do fundo e dos cotistas;
- (ii) Testes de Estresse (*stress-testing*): são realizados visando evitar e/ou minimizar variações anormais de elevada magnitude que possam causar perdas irreparáveis à rentabilidade do fundo, através de cenários simulados definidos pelo Diretor de *Compliance*; e

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

- (iii) Monitoramento da Volatilidade: A volatilidade dos fundos ou carteiras geridas pela Gestora serão constantemente monitorados, de modo a permitir comparações do comportamento do fundo ou carteira em questão com algum *benchmark* escolhido. O processo de monitoramento é importante para identificar eventuais situações em que o VaR definido ou limite de estresse seja excedido, permitindo o rebalanceamento das carteiras de investimento, quando necessário.

## 4. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez consiste na possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

No monitoramento da liquidez das carteiras, a Gestora utilizará fontes externas e independentes de dados quantitativos, levando em consideração a liquidez dos diferentes ativos do fundo, as obrigações dos fundos (tais quais depósitos de margem, ajustes e outras garantias) e a concentração das carteiras geridas. O controle de caixa e acompanhamento da liquidez da carteira de direitos creditórios, será de responsabilidade do Diretor de Gestão, juntamente do Diretor de Compliance, bem como a alocação do caixa, para disponibilidade do recurso e da liquidez do fundo, conforme especificado nos respectivos regulamentos.

Para calcular e monitorar o risco dos ativos, a Gestora analisa os ativos que compõem carteiras ou fundos geridos sob ótica da sua liquidez, através de séries históricas obtidas de instituições públicas ou privadas que possibilitem a estimação de seus históricos de negociação. Quando isso não for possível, a liquidez considerada será nula.

Para gerenciar o risco de liquidez do passivo, será utilizado o Value-at-Risk ajustado pela liquidez (“LVaR”), ferramenta que estima a probabilidade de resgate líquido, utilizando-se de série histórica e intervalo de confiança, definido pela Diretoria de Risco.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

Ainda, serão realizados testes de estresse tanto para os ativos quanto para os passivos dos fundos, simulando choques de redução dos negócios e aumento de pedidos de resgates, respectivamente. Esses choques serão “recalibrados” pela Diretoria de Risco anualmente ou sempre que houver necessidade.

Por fim, é incorporado também ao processo de gerenciamento do risco de liquidez a análise do grau de concentração por cotistas. Confrontando a liquidez do fundo com o percentual de participação de cotistas, averiguando a viabilidade de resgates parciais e totais concomitantes de cada grupo.

## 5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazo, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

No cenário em que o regulamento do próprio fundo ou contrato firmado não estabelecerem limites particulares para a diversificação do portfólio, a Gestora adotará práticas de diversificação próprias, objetivando mitigar o risco de concentração, considerando, principalmente: (i) o percentual das posições dentro do portfólio; e (ii) como estes interagem entre si, contribuindo positivamente ou negativamente para o risco da carteira (correlação).

Posto isso, a Gestora realizará monitoramento periódico do risco de concentração, objetivando o cumprimento dos limites estabelecidos nos regulamentos de cada fundo, conforme avaliação da Diretoria de Risco.

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

### 6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

Ademais, em observância das normas vigentes, bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a Gestora adotará, ao realizar um investimento em crédito privado, os seguintes princípios:

- (i) Os ativos de crédito privado que eventualmente fizerem parte da carteira deverão ser continuamente monitorados, acompanhando os riscos da operação, bem como a qualidade e da capacidade de pagamento do crédito e de execução das garantias;
- (ii) A Diretoria de Risco será responsável pelo acompanhamento contínuo dos limites de exposição dos fundos geridos ao risco de crédito, sem prejuízo da faculdade de levantar questionamentos à Equipe de Gestão acerca dos critérios e resultados; e
- (iii) A Equipe de Gestão, manterá, com o apoio da Diretoria de Risco, controles capazes de armazenar o cadastro dos diferentes ativos de crédito que forem adquiridos pelo fundo, possibilitando a reunião de características, como: (a) instrumento; (b) valores e datas das parcelas; (c) data de contratação e vencimento; (d) taxas de juros; (e) garantias; (f) data e valor de aquisição; e (g) informações sobre o *rating*, se cabível.

Quando aplicável, os controles empregados projetarão fluxos de caixa, representarão curvas de crédito e calcularão o VPL das operações.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

## 7. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

Alguns exemplos de eventos de risco operacional são (mas não se limitam a) fraudes, práticas não adequadas a clientes, produtos ou serviços, falhas em sistemas ou processos, falhas no desempenho das atividades da instituição.

O gerenciamento do risco operacional por parte da Gestora passa pelas seguintes fases:

- (i) Identificação: Identificar e classificar os eventos de riscos operacionais aos quais a Gestora está exposta.
- (ii) Avaliação e Mensuração: Segue a atividade de identificação, quantificando e dimensionando a exposição ao risco operacional e a potenciais impactos nos negócios e produtos da Gestora.
- (iii) Controle: Consiste em registrar os erros operacionais identificados, bem como seu comportamento, além de implementar mecanismos, sistemas e procedimentos que visam a garantir que a exposição aos riscos operacionais permaneça dentro dos limites desejados.
- (iv) Mitigação: Consiste em criar e implementar rotinas, mecanismos e sistemas que buscam reduzir o risco operacional, removendo sua causa ou diminuindo a probabilidade de ocorrência do evento. Após o mapeamento e identificação dos riscos operacionais, a Diretoria de Risco sugerirá medidas de acompanhamento com o intuito de mitigá-los; e
- (v) Monitoramento: Monitorar e identificar eventuais deficiências e pontos de melhoria no processo de gerenciamento dos riscos da Gestora, a serem informados à Equipe de Risco. Essa fase retroalimenta o processo de gerenciamento de riscos, identificando eventuais falhas e possibilitando melhorias nas etapas anteriores.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

## 8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes da Área de Gestão, que deverão avaliar e tomar as medidas necessárias para imediato reenquadramento da carteira do Fundo.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, mensal, Relatório de Monitoramento, informando sobre os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular do Diretor de *Compliance*, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Semestralmente, a equipe de Compliance e Risco analisará as métricas utilizadas no gerenciamento de risco. De maneira manual, a equipe submeterá os sistemas e planilhas a testes com o objetivo de validar seu funcionamento ideal.

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código <b>06</b>	Versão <b>01</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco</b>	Data Criação <b>29/03/2024</b>	Data Publicação <b>21/05/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.</b>		

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de *Compliance*.

As metodologias descritas neste Manual para avaliação, monitoramento e controle dos riscos a que estão sujeitas as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora serão revisadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

\* \* \*